



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018**

**OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE TUIUTI/SP.**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: CONCESSÃO**

**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: XXXXXXXX**

**LOCAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI**, com sede na Rua Zeferino de Lima, nº 115, neste Município, Estado de São Paulo, através do seu Prefeito Municipal, Sr. José Fernandes Gonçalves, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, objetivando a outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, compreendendo estudos, projetos, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares sob o regime de concessão de serviço público previsto na Lei Federal n.º 8.987/1995.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**1.1.** A presente Concorrência reger-se-á pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal n.º 8.987/1995 e suas alterações, da Lei Federal n.º 11.445/2007, Lei Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e suas alterações, bem como pelas disposições deste Edital e da Minuta de Contrato que dele fazem parte.

**1.2.** A Concorrência a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTE qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**1.3.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia [REDACTED] de [REDACTED] de 2018 – às [REDACTED] horas, na Sala de Licitações, nesta Prefeitura, localizada na Rua Zeferino de Lima, nº 115 - Centro, Município de TUIUTI, Estado de São Paulo.

**1.4.** As retificações do Edital, seja por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas na forma estabelecida na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**1.5.** Este EDITAL, a minuta de CONTRATO, bem como os demais documentos relacionados a presente Concorrência Pública foram submetidos a Consulta Pública (disponível no site da Prefeitura de TUIUTI/SP), nos termos do 39 da Lei Federal n.º 8.666/93, e artigo 11, inciso IV, da Lei Federal n.º 11.445/2007, ambas devidamente divulgadas no site da Prefeitura de TUIUTI/SP e no [Diário Oficial do Estado](#).

**1.6.** O EDITAL desta licitação estará disponível aos interessados no website da Prefeitura do Município de TUIUTI/SP, ou, então, poderá ser retirado pelos interessados no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pelo custo de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme reza o Artigo 32, V da Lei nº 8.666/93, para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone XXXXXXXXXXXXXXXX, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 17:00h.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** Para fins desta licitação são válidas as definições abaixo:

**2.1.1. ÁREA DE CONCESSÃO:** limite territorial do Município de TUIUTI/SP, conforme definido no PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO;

**2.1.2. BENS REVERSÍVEIS:** são os bens móveis e imóveis afetos à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, tanto os atuais como os que serão incorporados, os quais serão transferidos para o PODER CONCEDENTE ao final do CONTRATO;

**2.1.3. COMISSÃO:** é a Comissão Municipal de Licitações do Município de TUIUTI/SP, designada para a promoção da presente LICITAÇÃO.

**2.1.4. CONCESSÃO:** é a delegação, feita pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, com base na Lei Federal n.º 8.987/1995, Lei Federal n.º 9.074/1995, no artigo 175, parágrafo 1.º da Constituição Federal de 1988, para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, objeto deste EDITAL, na ÁREA DE CONCESSÃO;

**2.1.5. CONCESSIONÁRIA:** é a Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, para prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO;

**2.1.6. CONTRATO:** é o contrato de concessão e seus Anexos, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto regular as condições de exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo III;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

- 2.1.7. **DOCUMENTAÇÃO:** documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo, separadamente, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL;
- 2.1.8. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira das LICITANTES, a ser entregue de acordo com o disposto neste EDITAL;
- 2.1.9. **EDITAL:** é o presente Edital de Concorrência Pública n.º XXX/18 e seus Anexos, instrumento convocatório que convoca interessados e apresenta os termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO,
- 2.1.10. **ENTIDADE REGULADORA:** é o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com competência para regular e fiscalizar a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na área de CONCESSÃO;
- 2.1.11. **FATOR K:** fator a ser apresentado pelas LICITANTES na PROPOSTA COMERCIAL o qual será aplicado sobre a estrutura tarifária pré-estabelecida para definir a estrutura tarifária proposta;
- 2.1.12. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** é a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 2.1.13. **LICITAÇÃO:** é o presente processo administrativo, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, com vistas à celebração do CONTRATO;
- 2.1.14. **LICITANTE:** é a empresa isolada ou grupo de empresas reunidas em Consórcio, que ofereçam a necessária DOCUMENTAÇÃO para participar da LICITAÇÃO;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

2.1.15. **LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa isolada ou o Consórcio de empresas que sagrar-se vencedor da LICITAÇÃO;

2.1.16. **MUNICÍPIO:** é o Município de TUIUTI, Estado de São Paulo.

2.1.17. **ORDEM DE INÍCIO:** é a ordem formal, emitida pelo PODER CONCEDENTE, autorizando o início do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO e a prestação e cobrança, pela CONCESSIONÁRIA, dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

2.1.18. **PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO:** período de até 90 (noventa) dias durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES para a CONCESSIONÁRIA, bem como a elaboração do TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS;

2.1.19. **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:** documento que contém o diagnóstico básico do SISTEMA, nos termos da Lei Federal n.º 11.445/2007;

2.1.20. **PODER CONCEDENTE:** é o Município de TUIUTI, Estado de São Paulo;

2.1.21. **PRAZO DA CONCESSÃO:** é o prazo de vigência do contrato, que será equivalente a 30 (trinta) anos, a contar da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO;

2.1.22. **PROPOSTA COMERCIAL:** é a proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual será estabelecido o valor da TARIFA, a ser aplicado na prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

2.1.23. **PROPOSTAS:** denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

2.1.24. **PROPOSTA TÉCNICA:** é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa aos parâmetros, padrões e metodologia que adotará para exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, e demais informações exigidas neste EDITAL;

2.1.25. **REAJUSTE:** é a correção automática e periódica dos valores das TARIFAS, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia, conforme fórmula definida no CONTRATO;

2.1.26. **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** são as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, mediante prévia autorização pelo PODER CONCEDENTE, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES já autorizados neste EDITAL;

2.1.27. **REGULAMENTO DA CONCESSÃO:** é o conjunto de normas que tem por objetivo disciplinar a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, nos termos do Anexo II, deste Edital;

2.1.28. **REVISÃO:** é a revisão dos valores das TARIFAS, para mais ou para menos, com vistas a recompor a equação econômico-financeira do CONTRATO inicialmente pactuada, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis;

2.1.29. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, e que são de prestação exclusiva da CONCESSIONÁRIA;

2.1.30. **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** compreendem os estudos, projetos, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção, tratamento, adução, reservação e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos USUÁRIOS, com exclusividade pela CONCESSIONÁRIA, incluindo os SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

2.1.31. **SISTEMA:** é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto, objeto da CONCESSÃO, necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, o qual será assumido pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, e que reverterá ao PODER CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO;

2.1.32. **TARIFA:** é a contraprestação pecuniária devida pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA por conta da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste EDITAL, da PROPOSTA COMERCIAL e do CONTRATO;

2.1.33. **TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS:** documento assinado pelas Partes para viabilizar a transferência, à CONCESSIONÁRIA, dos BENS REVERSÍVEIS, de forma que esta possa executar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

2.1.34. **TERMO DE REFERÊNCIA:** documento que contém o plano de metas da CONCESSÃO, consubstanciado no PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO;

2.1.35. **USUÁRIOS:** é a pessoa física ou jurídica, particular ou pública, ou grupo de pessoas, que se utiliza(m) dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO;

### **3. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

#### **3.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:**

RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 117, CENTRO - CEP 12930-000 - TUIUTI - SP  
Telefone: (11) 4015-6212/6214/6216 | E-mail: prefeitura@tuiuti.sp.gov.br | Web site: www.tuiuti.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

- ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II. REGULAMENTO DA CONCESSÃO**
- ANEXO III. MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**
- ANEXO IV. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO**
- ANEXO V. ~~MODIFICAÇÃO~~ LICITAÇÃO**
- ANEXO VI. INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS**
- ANEXO VII. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**
- ANEXO VIII. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4. DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO**

**4.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO.

**4.2.** O prazo da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as Partes sob a necessidade de continuação da prestação dos SERVIÇOS.

**5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O valor estimado do CONTRATO é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, correspondente ao somatório da receita tarifária estimada considerando o atendimento das obrigações previstas no PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL, na minuta do CONTRATO de CONCESSÃO e de seus anexos.

**6. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**6.1.** A LICITAÇÃO de que trata este EDITAL será processada e julgada pela COMISSÃO, a qual caberá conduzir os trabalhos referentes à realização e ao julgamento da LICITAÇÃO.

**6.2.** A COMISSÃO será assessorada por técnicos do MUNICÍPIO que participarão dos procedimentos desta LICITAÇÃO e de seu julgamento.

**6.3.** A Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO dará o necessário suporte jurídico aos trabalhos da presente LICITAÇÃO.

**6.4.** A COMISSÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar de qualquer LICITANTE esclarecimento sobre a DOCUMENTAÇÃO apresentada.

**6.5.** É facultado à COMISSÃO, durante a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada pela LICITANTE, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na DOCUMENTAÇÃO.

**6.6.** A COMISSÃO poderá, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, prorrogar os prazos de que tratam este EDITAL.

**6.7.** Em caso de alteração do EDITAL, a COMISSÃO poderá modificar a data fixada para entrega dos envelopes, prorrogando-a, ou reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, observado o art. 21, § 4.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS**

**7.1.** Os pedidos de esclarecimento relativamente ao EDITAL deverão ser dirigidos à COMISSÃO, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega dos envelopes. Tais pedidos deverão ser endereçados para a COMISSÃO, no seguinte endereço físico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**; ou, por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega e abertura dos envelopes..



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**7.2.** Nos referidos pedidos, os interessados deverão se identificar (se pessoa jurídica: CNPJ, Razão Social e nome do representante; se pessoa física: CPF, Nome completo) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**7.3.** COMISSÃO não responderá aos pedidos formulados de forma diferente da estabelecida neste EDITAL.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES**

**8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL devendo protocolar seu pedido de impugnação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**8.2.** A COMISSÃO competirá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis da data de recebimento dos envelopes.

**8.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante esta COMISSÃO o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes.

**8.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação dos interessados na LICITAÇÃO, até a decisão da COMISSÃO.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Poderão participar da LICITAÇÃO, empresas brasileiras, isoladas ou reunidas em Consórcio constituído por no máximo 3 (três) empresas, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.

**9.2.** É vedada a participação de empresas:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

- (a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (b) Com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal de TUIUTI;
- (c) Não será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas, que estejam em recuperação judicial (exceto se na fase de habilitação for apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50º do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) ou extrajudicial, bem como, as pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93
- (d) Isoladamente, quando integrantes de Consórcio participante da LICITAÇÃO;
- (e) Empresas cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa LICITANTE;
- (f) Que possuam, entre seus administradores, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, algum servidor do Município.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**10.1.** É permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio, limitado a 03 (três) o número de eventuais consorciadas, desde que cada uma delas atenda, isoladamente, aos seguintes itens:

10.1.1. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica deverão ser apresentados, isoladamente, por cada uma das consorciadas;

10.1.2. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, isoladamente, por cada uma das consorciadas;

10.1.3. Os documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados, isoladamente, por cada uma das consorciadas, salvo disposição em contrário expressamente consignada no EDITAL;

10.1.4. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará na inabilitação do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

Consórcio.

10.1.5. Juntamente com o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá o Consórcio apresentar Instrumento Público ou Particular de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, o qual deverá conter os seguintes requisitos:

- (a) Indicação da porcentagem de participação das consorciadas, não podendo haver participação inferior a 30%;
- (b) Indicação de que pelo menos uma das consorciadas explora o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- (c) Outorga de amplos poderes à empresa líder do Consórcio, para que esta possa representar as demais consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do Consórcio;
- (d) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;
- (e) Compromisso de que, caso o Consórcio sagre-se vencedor da licitação, as consorciadas constituirão a empresa CONCESSIONÁRIA, na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE); e,
- (f) Compromisso de manutenção dos percentuais de participação inicial das consorciadas até a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE).

**11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**11.1.** No dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo deste EDITAL, as LICITANTES deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente fechados, identificados na seguinte forma, respectivamente:

**LICITANTE: [-]**

**ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**CONCORRÊNCIA N.º XXX/2018 – PROCESSO N.º XX/2018**

**LICITANTE: [-]**

**ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA TÉCNICA”**

**CONCORRÊNCIA N.º XXX/2018 – PROCESSO N.º XX/2018**

**LICITANTE: [-]**

**ENVELOPE N.º 3 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**CONCORRÊNCIA N.º XXX/2018 – PROCESSO N.º XX/2018**

**11.2.** O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

**11.3.** A DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue em língua portuguesa, datilografada ou impressa de forma legível.

**11.4.** Em cada envelope deverá constar um índice dos documentos.

**11.5.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**11.6.** Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítios oficiais e que seja possível verificar a autenticidade da informação.

**12. DO CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O representante da LICITANTE deverá apresentar-se para credenciamento perante a COMISSÃO no mesmo dia, local e horário designados para o início da sessão pública, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o modelo de Carta de Credenciamento, constante do Anexo V, deste EDITAL.

**12.2.** Para comprovar seus poderes de representação, deverá o representante estar munido de um dos seguintes documentos:

12.2.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes à LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e desistir de recursos, acompanhado do(s) documento(s) que demonstre(m) os poderes do(s) outorgante(s).

12.2.2. Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de proprietário, sócio, administrador e/ou representante legal da LICITANTE.

**12.3.** Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por LICITANTE.

**12.4.** A ausência de indicação de representante credenciado não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE.

**13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos listados abaixo deverão ser apresentados com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes, em original ou cópia autenticada por cartório competente, publicação em diários oficiais ou autenticados pela COMISSÃO, sendo que, para autenticação pela COMISSÃO, deverá ser apresentada a via original do documento no momento da sessão pública do certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**13.2.** Para certidões entregues sem data de validade expressa, estas serão reputadas vigentes por um prazo de até 90 (noventa) dias, contado de sua emissão, salvo se outra validade em relação a ela(s) for estabelecida em lei.

**13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.3.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de individual;

13.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades limitadas, em que os administradores não constem do contrato social, ou quando se tratar de sociedade por ações, deverão ser apresentados documentos de eleição de seus administradores. Em ambas as situações;

13.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.4. Em se tratando a LICITANTE de Consórcio, deverá ser apresentado Instrumento Público ou Particular de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelas consorciadas, obedecido aos requisitos de participação de que trata este EDITAL;

**13.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando situação ativa;

13.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo à sede ou domicílio da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do § único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;

13.4.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da LICITANTE, relativo a tributos mobiliários;

13.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da sede da LICITANTE.

13.4.7. Na hipótese de não haver expedição, na localidade da sede da LICITANTE, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, as quais devem comprovar a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na Dívida Ativa da autoridade tributária local.

**13.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.5.1. Registro ou inscrição da LICITANTE e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local de sua sede.

I. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional:

13.5.2. Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) de nível superior reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT's - Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) sua responsabilidade técnica em obras e serviços, equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação, consistentes nos seguintes itens relevantes:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

- (a) Operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada;
- (b) Operação e manutenção de sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto tratado;
- (c) Serviço de gestão comercial incluindo cadastramento comercial das unidades, leitura de hidrômetro e entrega de contas de forma simultânea, faturamento, cobrança, suspensão e reestabelecimento do fornecimento, em sistema de água e esgoto.

13.5.3. O vínculo do profissional com a LICITANTE poderá ser comprovado por meio da apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada da cópia da respectiva Ficha Registro de Empregado (FRE), ou por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços.

13.5.4. Quando se tratar de dirigente da LICITANTE, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

13.5.5. Em caso de Consórcio, o(s) profissional(is) poderá(ão) estar vinculado(s) a apenas uma das empresas consorciadas.

II. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional:

13.5.6. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove(m) a execução de obras e serviços de engenharia, com as características e quantitativos abaixo:

- (a) Operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada que atenda população igual ou superior a ( 50% da população do município);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

(b) Operação e manutenção de sistema de tratamento de esgoto sanitário que atenda população igual ou superior a ( 50 % da população do município) e,

(c) Gestão comercial incluindo leitura de hidrômetro e entrega de contas de forma simultânea, faturamento, cobrança, suspensão e reestabelecimento do consumo e faturamento, cobrança em sistema de água e esgoto com pelo menos ( 50 % do numero de ligações micromedidas

13.5.7. Atestado da visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de TUIUTI, Estado de São Paulo, à empresa que realizar a visita no local, nos termos do Item 25, deste EDITAL, conforme modelos constantes do Anexo V.

13.5.8. As exigências de qualificação técnica poderão ser comprovadas por meio de atestados de titularidade de Consórcio do qual a LICITANTE faça parte ou de Sociedade de Propósito Específico (SPE) da qual a LICITANTE seja acionista ou quotista, devendo ser devidamente comprovada a participação da LICITANTE na efetiva execução dos serviços mencionados no atestado.

13.5.9. No caso de Consórcio, qualquer uma das consorciadas poderá atestar as exigências de qualificação técnica previstas nos itens 13.5.2 a 13.5.6, acima.

13.5.10. A LICITANTE deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo V, externando o compromisso de manter durante o CONTRATO o(s) Profissional(ais) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) de qualificação técnica, assim como de empregar materiais, mão-de-obra e equipamentos de construção nas expressas especificações e quantidades constantes das ofertas em sua PROPOSTA TÉCNICA.

**13.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

13.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Livro Diário, do número de páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeira, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo responsável legal, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento, conforme artigo 5.º, § 2.º, do Decreto-Lei Federal n.º 986/61, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. As LICITANTES obrigadas à utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, além do balanço patrimonial assinado pelo responsável legal e pelo contador, o comprovante da transmissão da Escrituração do exercício pelo sistema do SPED. Se a LICITANTE tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

13.6.2. Comprovação de atendimento aos seguintes aos seguintes índices:

- (a) ILC (Índice de Liquidez Corrente)  $\geq 1,00$   
Onde:  $ILC = (AC / PC)$ ;
- (b) ILG (Índice de Liquidez Geral)  $\geq 1,00$   
Onde:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ ;
- (c) IEG (Índice de Endividamento Global)  $\leq 0,70$   
Onde:  $IEG = (PC + ELP) / AT$ .

Sendo:

AT = Ativo Total;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

RLP = Realizável a Longo Prazo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

13.6.3. Comprovação de possuir patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor dos investimentos estimados para a CONCESSÃO, os quais, nos termos dos Estudos Econômico-Financeiros que integram o Anexo I perfazem um total de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

13.6.4. No caso de Consórcio, o valor do patrimônio líquido deverá ser 30% (trinta por cento) superior àquele exigido das LICITANTES individuais. O patrimônio mínimo líquido do Consórcio será calculado da seguinte forma:

13.6.4.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo patrimônio líquido exigido para o Consórcio;

13.6.4.2. Os resultados obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos de cada um dos membros do Consórcio, que deverão, individualmente, comprovar patrimônio líquido maior ou igual ao valor obtido no subitem anterior.

13.6.5. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, sendo que caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

## **14. DAS DECLARAÇÕES**

**14.1.** A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. Declaração de que se encontra em Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, atende às normas trabalhistas, inclusive ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

14.1.2. Declaração da LICITANTE, conforme modelo constante do Anexo V, de que os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil ou de licitar e contratar com a Administração Pública, nem estão sob restrição dos direitos decorrentes de sentença condenatória criminal transitada em julgado.

14.1.3. Declaração da LICITANTE de que não possui em seu quadro social ou profissional servidores públicos, conforme modelo constante do Anexo V.

## **15. DA PROPOSTA TÉCNICA**

**15.1.** A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, em 01 (uma) via impressa, devendo ser preenchida sem erros e rasuras e em papel timbrado que identifique a LICITANTE, e deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE, observada às condições contidas neste EDITAL, bem como as diretrizes estabelecidas no Anexo VII.

**15.2.** As PROPOSTAS TÉCNICAS serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Anexo VII, procedendo-se à sua avaliação com base nos critérios previstos neste EDITAL.

**15.3.** Todas as folhas pertencentes à PROPOSTA TÉCNICA deverão ser devidamente numeradas e rubricadas.

**15.4.** Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir em seu julgamento.

## **16. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**16.1.** A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em linguagem clara e objetiva, em 01 (uma) via impressa, devendo ser preenchida sem erros e rasuras e em papel timbrado que identifique a LICITANTE, e deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE, devendo considerar, ainda, os seguintes aspectos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

16.1.1. O pagamento mensal, pela CONCESSIONÁRIA à ENTIDADE REGULADORA, à título de regulação e fiscalização dos serviços, correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal efetivamente arrecadado no mês imediatamente anterior ao do pagamento;

16.1.2. Implantação de infraestrutura de água e esgoto até a porta de entrada dos loteamentos de interesse social que eventualmente sejam aprovados de acordo com a perspectiva de expansão de rede prevista no PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO;

16.1.3. Instalação das redes de água e esgoto e respectivas ligações nos futuros distritos industriais que serão projetados e implantados pelo MUNICÍPIO, de acordo com a perspectiva de expansão de rede prevista no PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO;

16.1.4. Implantação de ligações da categoria residencial em tarifa social, que venha a atender até o máximo de 3 % (três por cento) das economias, conforme indicação do PODER CONCEDENTE, observadas as condições estabelecidas no PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

**16.2.** A LICITANTE deverá apurar todas as quantidades de materiais, serviços e mão de obra necessários à perfeita e completa prestação dos serviços.

**16.3.** Deverá ser considerado, ainda, todos os custos inerentes à implantação, operação e manutenção dos sistemas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, bem como todos os tributos, constantes do Anexo VIII.

**16.4.** A validade da PROPOSTA COMERCIAL dever ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

**16.5.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter, também, o Plano de Negócio e a Declaração Explícita de PROPOSTA COMERCIAL, em conformidade com parâmetros e formulários dispostos no Anexo VIII.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**16.6.** A PROPOSTA COMERCIAL será definida pelo valor do FATOR K (FK) proposto, cujo valor máximo pré-estabelecido é de 1,000 (um inteiro), ou seja, FK deverá ser obrigatoriamente igual ou menor que 1,000 (um inteiro).

**16.7.** Será automaticamente desclassificada a LICITANTE que apresentar valor do FATOR K (FK) acima do limite estabelecido.

**16.8.** A PROPOSTA COMERCIAL receberá uma Nota, calculada nos termos do Anexo VIII, deste EDITAL, que será considerada para os cálculos do julgamento final das propostas.

**16.9.** No julgamento da PROPOSTA COMERCIAL será verificada a coerência entre o FATOR K (FK) proposto e as informações prestadas nas tabelas do Anexo VIII, deste EDITAL.

**17. DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**17.1.** No dia, horário e local indicado neste EDITAL, a COMISSÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO das LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos deste EDITAL.

**17.2.** Em seguida, ainda fechados, serão rubricados todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.

**17.3.** Serão abertos os Envelope n. ° 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos nele contidos, e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

**17.4.** O julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a critério exclusivo da COMISSÃO, poderá ocorrer no próprio dia da sessão de recebimento dos envelopes. Se não for possível o julgamento no ato de abertura, o resultado será divulgado no D.O.M., bem como comunicado às LICITANTES, sendo informado no respectivo aviso o dia, hora e local para a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

sessão pública de abertura do envelope n. ° 02 das LICITANTES habilitadas, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS.

**17.5.** No caso de julgamento no ato de abertura, se os LICITANTES concordarem com o resultado do julgamento e renunciarem seu direito de interposição de recurso, ato contínuo, serão abertos os Envelopes n. ° 2, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS.

**17.6.** Os envelopes n. ° 02 e 03 das LICITANTES inabilitadas serão a elas devolvidos, ainda lacrados, após o decurso (ou a renúncia) dos prazos recursais ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

**18. DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**18.1.** Divulgado o resultado da habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, em data prevista e comunicada a todas as LICITANTES, serão abertos os envelopes n. ° 02, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES habilitadas.

**18.2.** As PROPOSTAS TÉCNICAS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.

**18.3.** A COMISSÃO, com base nos critérios previstos neste EDITAL, analisará, pontuará e julgará a PROPOSTA TÉCNICA de cada uma das LICITANTES habilitadas.

**18.4.** O julgamento da PROPOSTA TÉCNICA se dará conforme as diretrizes constantes do Anexo VII, deste EDITAL.

**18.5.** Encerrada a avaliação da PROPOSTA TÉCNICA, a COMISSÃO elaborará competente Relatório de Julgamento. Referido Relatório conterà a classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS de acordo com a Nota Técnica - NT, em conformidade com o previsto neste EDITAL.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**18.6.** O resultado será divulgado (i) na mesma sessão, ou, então, (ii) em outra sessão que a COMISSÃO designar (caso necessário). Ademais, referido resultado será publicado no D.O.M., bem como comunicado às LICITANTES.

**18.7.** No caso de divulgação do resultado na mesma sessão, se os LICITANTES concordarem com o resultado do julgamento e renunciarem seu direito de interposição de recurso, ato contínuo, serão abertos os envelopes n.º 3, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS.

**18.8.** Os envelopes n.º 03 das LICITANTES desclassificadas serão a elas devolvidos, ainda lacrados, após o decurso dos prazos recursais.

**19. DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**19.1.** Divulgado o resultado de classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS, e após julgados eventuais recursos interpostos, em data prevista e comunicada a todas as LICITANTES, serão abertos os envelopes n.º 03, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas.

**19.2.** As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.

**19.3.** A COMISSÃO, com base nos critérios previstos neste EDITAL, analisará, pontuará e julgará a PROPOSTA COMERCIAL de cada uma das LICITANTES classificadas.

**19.4.** O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL se dará conforme as diretrizes constantes do Anexo VIII, deste EDITAL.

**19.5.** Encerrado o exame da PROPOSTA COMERCIAL, a COMISSÃO elaborará o Relatório de Julgamento. Referido Relatório conterá a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS de acordo com a Nota Comercial - NC.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**19.6.** Ato contínuo, será verificada a classificação final das LICITANTES, mediante a ponderação da Nota Técnica - NT com a Nota Comercial - NC, gerando, assim, a Nota Final – NF, consoante previsto no item abaixo.

**20. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL**

**20.1.** O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 70% e 30%, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [0,70 \times (NT)] + [0,30 \times (NC)]$$

Em que:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL

**20.2.** As Notas Finais - NF serão calculadas com 3 (três) casas decimais, arredondando-se para mais a quarta casa decimal quando o seu valor for igual ou maior que 5 (cinco).

**20.3.** A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Total Final (NF).

**20.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

**20.5.** O resultado de tal julgamento será divulgado no D.O.M, bem como comunicado às LICITANTES.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**20.6.** Proclamado o resultado final da presente LICITAÇÃO, o objeto do certame será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas.

**21. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**21.1.** Julgadas e classificadas as PROPOSTAS pela COMISSÃO, tal resultado será submetido à deliberação do Prefeito do Município de TUIUTI, Estado de São Paulo, que poderá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- b) Homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- c) Revogar a LICITAÇÃO, se o caso, em função do interesse público, justificadamente;
- d) Anular a LICITAÇÃO, se o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- e) Adjudicar o objeto da LICITAÇÃO.

**21.2.** No caso de revogação ou anulação da LICITAÇÃO, fica assegurada às LICITANTES o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**21.3.** Homologada a LICITAÇÃO, o objeto licitado será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA. A adjudicação produzirá os seguintes efeitos jurídicos: (i) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO, e vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL.

**21.4.** A adjudicação encerra a LICITAÇÃO e tornam definitivos e imutáveis os atos administrativo praticados.

**22. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**22.1.** Após a homologação do certame, e adjudicado o objeto da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA nas condições por ela ofertadas, está será convocada para, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da mencionada convocação, assinar o CONTRATO.

**22.2.** A COMISSÃO, mediante justificativa fundamentada, poderá prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto para a assinatura do CONTRATO.

**22.3.** É facultado à COMISSÃO, quando a LICITANTE VENCEDORA não comparecer para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições ora estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1.º colocado.

**22.4.** O CONTRATO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA constituída. O PODER CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS**

**23.1.** Da decisão da COMISSÃO que julgar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com efeito suspensivo, contados da data de sua divulgação, o qual deverá ser dirigido ao presidente da COMISSÃO e entregue no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**23.2.** Interposto o recurso, será comunicado às demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**23.3.** A COMISSÃO poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**23.4.** As LICITANTES poderão desistir do direito de recorrer, antes do decurso do respectivo prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ou de mero registro nas atas de reunião da COMISSÃO, na forma do inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**23.5.** O acolhimento dos recursos interpostos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24. DA ESTRUTURA TARIFÁRIA**

**24.1.** A estrutura tarifária a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA é aquela constante da Tabela 01 do ANEXO VIII, deste EDITAL.

**24.2.** O valor da TARIFA a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA será aquele por ela ofertado em sua PROPOSTA COMERCIAL, valor este obtido pela aplicação do FATOR K sobre os valores constantes da estrutura apresentada no Anexo VIII.

**24.3.** A estrutura tarifária apresenta, ainda, os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, com todas as despesas referentes a encargos de leis sociais e descontos ao Poder Público, bem como os valores a serem cobrados quando de sua prestação.

**25. DA VISTORIA TÉCNICA**

**25.1.** A vistoria técnica deverá ser previamente agendada junto a COMISSÃO e realizada com acompanhamento de funcionário da Prefeitura do MUNICÍPIO ou do Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Município de TUIUTI, devendo ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de recebimento dos envelopes.

**25.2.** O funcionário designado para acompanhamento atestará a realização da visita.

**26. DA CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**26.1.** A LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, previamente à assinatura do CONTRATO, Sociedade de Propósito Específico (SPE), na forma de sociedade anônima ou limitada, com prazo indeterminado de duração e com sede no MUNICÍPIO. O objeto social específico da referida SPE deve ser a exploração da concessão objeto da presente LICITAÇÃO.

**26.2.** Uma vez observados os limites e condições estabelecidas no presente EDITAL, nas demais disposições legais e contratuais, a LICITANTE VENCEDORA poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, proceder a todas as alterações societárias da Sociedade de Propósito Específico (SPE) que julgar necessárias.

**26.3.** A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes deste EDITAL, assumidas em razão da celebração do CONTRATO.

**26.4.** A integralização do capital social da CONCESSIONÁRIA poderá realizar-se em dinheiro e/ou em bens.

**26.5.** O Capital Social, da CONCESSIONÁRIA, devidamente integralizado, deverá ser igual à no mínimo 10% (dez) por cento do valor do investimento previsto na proposta vencedora da licitação para o primeiro ano de execução do contrato, tal como estabelecido no Plano de Negócios ofertado.

**26.5.1.** Para os anos subsequentes o valor integralizado do Capital Social deverá ser sempre superior a 10% (dez por cento) do investimento a ser realizado no exercício.

**26.5.2.** Para os efeitos previstos no item anterior, o exercício social da CONCESSIONÁRIA coincide com o ano civil.

## **27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**27.1.** A LICITANTE VENCEDORA deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total dos investimentos previstos na proposta vencedora da licitação, conforme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, apresentando ao PODER CONCEDENTE o respectivo comprovante até 3 (três) dias antes da data de assinatura do CONTRATO.

27.1.1. A garantia de execução do contrato deverá ser renovada anualmente, tomando-se por base sempre os investimentos a serem ainda executados no decorrer da execução contratual.

**27.2.** A GARANTIA DO CONTRATO, a critério da LICITANTE VENCEDORA, poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

(a) Caução em dinheiro;

a) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

(b) Seguro-garantia; e,

(c) Fiança bancária.

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1.1. O MUNICÍPIO fica responsável pelo envio, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Termo de Ciência e de Notificação, relativo ao processo administrativo desta LICITAÇÃO, firmado pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, conforme Instruções n.º 1 e 2, de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

28.1.2. As Partes elegem o Foro da Comarca de TUIUTI, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente dela originadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

TUIUTI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Presidente da Comissão Municipal de Licitação**

MINUTA